



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 060/2023 que: “Reconhece como utilidade pública para o município de Ananindeua-PA, o Instituto Rede Voluntária”

Autor: Vereador Aurélio Rodrigues

Relator: Vereador Vanderray Silva

PARECER 101/2023

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

A proposição é procedente, nomeadamente pelo lado reflexivo com relação à importância da declaração de Utilidade Pública o **Instituto Rede Voluntária** com o intuito de promover e contribuir para a formação e desenvolvimento comunitário e social representando a comunidade, prestando serviços de forma voluntária, sem receber nenhum tipo de vantagem financeira.

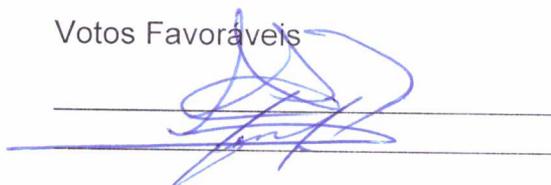
A proposição atende aos princípios constitucionais tanto em forma quanto em termos processuais, não havendo quaisquer óbices à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer é favorável à aprovação da proposição.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de _____ de 2023.


Vereador Vanderray Silva
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio Legislativo João Paulo II
 Ananindeua – Pará
 CNPJ nº 00.423.755/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 22 MAI 2023

 Rui Behot da Rocha
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 060/2023 que: “Reconhece como utilidade pública para o município de Ananindeua-PA, o Instituto Rede Voluntária”

Autor: Vereador Aurélio Rodrigues

Relator: Vereador Breno Mesquita

PARECER 075/2023

A iniciativa nos parece conveniente devido à importância do estímulo e do desenvolvimento do pleno exercício da cidadania através de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Visando à defesa de cultura, meio ambiente, ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia, dentre outros valores universais.

Diante de todo o exposto, fica reconhecida como de utilidade pública para o município de Ananindeua/PA o **Instituto Rede Voluntária**.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de 2023.

Vereador Breno Mesquita
 Relator

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF





Câmara Municipal de Ananindeua
 Palácio Legislativo João Paulo II
 Ananindeua – Pará
 CNPJ nº 00.423.755/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 22 MAI 2023
Rui Begot da Rocha
 Rui Begot da Rocha
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 060/2023 que: “Reconhece como utilidade pública para o município de Ananindeua-PA, o Instituto Rede Voluntária”

Autor: Vereador Aurélio Rodrigues

Relator: Vereador José Orlando Paulino de Sousa

PARECER 050/2023

A iniciativa é procedente, diante do **Instituto Rede Voluntária**, desenvolver atividades de assistência social beneficente na área da saúde, educação, esporte, arte cultura, meio ambiente e justiça social destinada à população carente. Sendo então reconhecida como de utilidade pública a entidade sem fins econômicos, com sede neste município.

Pelo exposto, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2023.

José Orlando Paulino de Sousa
 Vereador José Orlando Paulino de Sousa
 Relator

Votos Favoráveis

Jim Veloso

Votos Contrários

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II.
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 060/2023 que: “Reconhece como utilidade pública para o município de Ananindeua-PA, o Instituto Rede Voluntária”

Autor: Vereador Aurélio Rodrigues

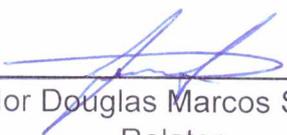
Relator: Vereador Douglas Marcos Souza Dias

PARECER 075/2023

No que refere aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e à perfeita técnica legislativa, estando, portanto, resguardada à métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

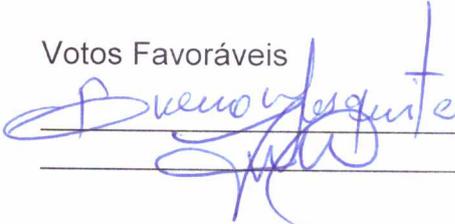
O parecer é pela aprovação da proposição conforme apresentada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Redação Final, da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2023.



Vereador Douglas Marcos Souza Dias
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários



Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 1ª Discussão
Na Sessão do Dia 22/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Projeto de lei n. 060/2023

Reconhece como de Utilidade Pública
para o Município de Ananindeua/PA,
o Instituto Rede Voluntária.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA o Instituto Rede Voluntária, fundado aos 26 dias do mês de Junho de 2021, com Ata e Estatuto de Associação registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, lavrada no dia 27/07/2021.

Art. 2º - O Instituto Rede Voluntária, pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado sob o CNPJ nº 44.161.922/0001-56, sem fins lucrativos, com sede e foro na Alameda Palestina, Q 122, nº 20, Conjunto PAAR, Bairro Maguari, CEP: 67145-064, Ananindeua/PA.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Nunes" da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Comissão de Constituição e Justiça
Para Receber Parecer
Em 08/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

AURELIO ALVES Assinado de forma digital
por AURELIO ALVES
JACINTO JACINTO
RODRIGUES:0041 RODRIGUES:00416181732
6181732 Dados: 2023.05.04
11:16:03 -03'00'

VEREADOR AURÉLIO RODRIGUES
2º SECRETÁRIO
REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Ananindeua
Aprovado Em 2ª Discussão
Na Sessão do Dia 29/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Para Receber Parecer
Em 08/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Administração Pública
Para Receber Parecer
Em 08/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Comissão de Redação Final
Para Receber Parecer
Em 08/05/23
Rui Begot da Rocha
Presidente

Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA
Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.



Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O Instituto Rede Voluntária, fundada aos 26 de Junho de 2021, com Ata e Estatuto de Associação registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, lavrada no dia 27/07/2021.

O referido Instituto, tem como finalidade promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente através de ações, eventos, campanhas e projetos de cunho social que contribuam com a melhoria e transformação social.

Contamos com o apoio dos meus ilustres pares para aprovação do presente Projeto de lei.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

AURELIO ALVES Assinado de forma digital
JACINTO por AURELIO ALVES
RODRIGUES:00416 RODRIGUES:00416181732
181732 Dados: 2023.05.04 11:17:02
 -03'00'

***VEREADOR AURÉLIO RODRIGUES
2º SECRETÁRIO
REPUBLICANOS***

Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA
Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF





CNPJ: 44.161.922/0001-56

OFÍCIO 003/2023

ANANINDEUA, 24 DE ABRIL DE 2023

Ao: Vereador Aurélio Rodrigues.

Assunto: Obtenção da Utilidade Pública Municipal.

O Instituto Rede Voluntária, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída, CNPJ; 44.161.922/0001-56, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob nº 216, com sede no bairro do PAAR em Ananindeua/PA, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal por se tratar de uma entidade com grande atuação na área da assistência social desenvolvendo serviços, projetos, ações e benefícios socioassistenciais no município de Ananindeua/PA, para o que apresenta documentação anexa.

Na certeza de que podemos contar com o vosso apoio na obtenção deste importante reconhecimento pelo poder público, desde já agradecemos!

Atenciosamente:

Ivete Lima Tanajura
(Presidenta do Instituto Rede Voluntária)

Vera Lucia Gomes Rosário
(1ª secretária do Instituto Rede Voluntária)

redevoluntaria.org.br Instituto Rede Voluntária 98850.3435

Alameda Palestina Q-122 nº 20 - bairro do PAAR - Ananindeua/PA

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD43A6B7B6460C6E9DCEF



ESTATUTO DO INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O INSTITUTO “REDE VOLUNTÁRIA”, Organização Não Governamental, constituída de fato desde ao ano de 2017 por seus colaboradores voluntários, consolidada na espécie de associação, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a paz, a cidadania, a assistência social, o fomento da cultura, educação, esporte, lazer, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção da ética, da democracia e dos direitos humanos. Com duração indeterminada, e sede provisória na Al. Palestina, Q-122, nº 20 (Cj. Paar), CEP 67145-064, Bairro Maguari - Ananindeua/PA.

Art. 2º - A “REDE VOLUNTÁRIA” tem por finalidades:

- I. Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente através de ações, eventos, campanhas e projetos de cunho social que contribuam com a melhoria e a transformação social da sociedade.;
- II. Contribuir para o fortalecimento das políticas sociais voltadas aos diferentes segmentos populacionais, tendo por base a solidariedade e o exercício da cidadania pela prática do serviço voluntário;
- III. Organizar oferta e demanda de voluntários para instituições sociais e oferecer espaços para intercâmbio de experiências entre instituições e voluntários;
- IV. Promover e elaborar cursos, treinamentos e atividades de capacitação e formação, com certificação, nas áreas social, educacional, de saúde, cultural, esportiva, ambiental e de sustentabilidade que atendam a sociedade e demandas com o trabalho voluntário;
- V. Firmar parcerias, convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com organizações públicas e privadas, e entidades afins, para a consecução de seus objetivos e viabilização de projetos na área de atuação da “REDE VOLUNTÁRIA”;
- VI. Criar sub-sedes, bem como unidades de apoio e desenvolvimento de ações para angariar fundos e receber verbas e doações para atingir seus objetivos;
- VII. Difusão e cumprimento da Lei do Voluntariado (Lei 9.608/1998).

§1º A “REDE VOLUNTÁRIA” não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e assim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º É defeso à “REDE VOLUNTÁRIA” avalizar ou ceder seu nome e patrimônio em garantia de operações financeiras de qualquer espécie.

§3º - No desenvolvimento de suas atividades, a “REDE VOLUNTÁRIA” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A “REDE VOLUNTÁRIA” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e um Ideário, que estabelecerá as diretrizes básicas de sua atuação.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS

Art. 6º - A “REDE VOLUNTÁRIA” é constituída por número ilimitado de associados e voluntários, distribuídos nas seguintes categorias: sócios e voluntários.

I - São **sócios efetivos** as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos;

II - São **sócios colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da “REDE VOLUNTÁRIA”.

Handwritten signature

Handwritten signature



III - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados efetivos e quites as obrigações da Associação:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte, com direito a voz e voto, na Assembleia Geral;
- III - Ter acesso periódico à prestação de contas e relatório de atividades da entidade.
- IV - Ter acesso periódico à prestação de contas e ao relatório de atividades da entidade.
- V - Comparecer às assembleias;
- VI - Manter-se em dia com as obrigações assumidas face à entidade;
- VII - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VIII - Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 8º - Os sócios deverão ter seu pedido de ingresso, encaminhado à Diretoria que caberá aprovar ou reprovar.

Art. 9º - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, desde que configurado pela Diretoria ou comissão especificamente designada para este fim o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da entidade.

Art. 10º - Os sócios e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A “REDE VOLUNTÁRIA” será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto na forma do Art. 33;
- II - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 30;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o Regimento Interno;
- V - Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- VI - Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- VII - Discutir e aprovar, se for o caso, as contas da Diretoria e os planos anuais de ação e promoção da “REDE VOLUNTÁRIA”.

Art. 14º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 15º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente, individualmente, ou pelos demais diretores, conjuntamente;
- II - Por qualquer membro do Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. Será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.



Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de correspondência eletrônica, edital de convocação ou postal dirigida ao corpo de associados.

I - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 17 – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, por um Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Conselho Fiscal.

I - No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice Presidente.

II - No caso de impedimento ou vacância dos demais cargos segue na ordem decrescente.

III - O mandato da Diretoria será de 36 (trinta e seis) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - Propor, aprovar e avaliar o estabelecimento de contratos e parcerias;

VIII - Elaborar programação e fixar metas para promover a Instituição e auxiliar na consecução de suas finalidades.

Art. 20 – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Representar a “REDE VOLUNTÁRIA” judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Falar em nome da “REDE VOLUNTÁRIA” perante terceiros, ou delegar essa competência;

VI - Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro;

VII - Assinar termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da “REDE VOLUNTÁRIA”;

VIII - Firmar contratos e acordos com empresas e agências nacionais e internacionais;

IX - Autorizar o pagamento de contas;

X - Aprovar a contratação e demissão de empregados da Instituição;

Art. 22 – Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23 – Compete ao 1º e 2º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

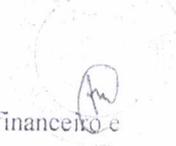
II - Organizar e divulgar informações das atividades da entidade;

III - Contratar, controlar e demitir empregados da Instituição, com a aprovação do Presidente.

Art. 24 - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;





- II - Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Presidente;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Acompanhar o trabalho da firma ou profissional de contabilidade contratado pela entidade;
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria.

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e terá o mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VI - Coordenar, sempre que previsto, a eleição e posse da Diretoria.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 - DO MANDATO As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 28 - DA PERDA DO MANDATO A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 29 - DA RENÚNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será declarado vago pelo Presidente, que convocará Assembleia para preenchimento do mesmo, por aclamação.

§1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF



referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 30 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - Comercialização de itens, produtos, serviços, etc.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da “REDE VOLUNTÁRIA” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, doações e títulos da dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

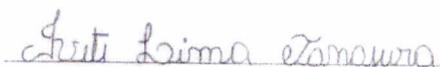
Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A “REDE VOLUNTÁRIA” será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ananindeua/PA. 26 de junho de 2021.


IVETE LIMA TANAJURA
Presidente do Instituto


LUÃ LIMA VILAS BOAS
OAB/PA nº 27992



 **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**
KENIA MARTINS SANTOS - Tabelião
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL
Apresentante: IVETE LIMA TANAJURA
Pessoa Jurídica: INSTITUTO REDE VOLUNTARIA
Registro nº: 8069, Livro : 41, Folhas : 182 Dou 16
Ananindeua/PA, 27/07/2021.



THAYTA MARTINS FERREIRA - Tabelião Substituto
Selo: 000542780A,000642761A Série: H - Selo geral - Ato: Selo geral -
Registro: R\$ 240,00 Laureas: R\$ 192,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 433,70



Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO
INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Alameda Palestina, Q-122, nº 20 (Cj Paar), CEP 67145-064, Bairro Maguari - Ananindeua/PA, com a finalidade de fundar uma associação sem fins lucrativos, de caráter cívico e de assistência social, cultural, educacional, esportivo e recreativo, denominada **Instituto Rede Voluntária**. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la o sr. **Maik dos Santos Azevedo**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.: 5832112, CPF.: 021.339.712-97, domiciliado na Av. Rio Negro, QD-42, nº 16, CEP.: 67145-485, bairro do Paar - Ananindeua/PA, e para secretariá-lo foi indicado a sra. **Feliciano Lamarca de Brito**, brasileira, casada, assistente social e professora, RG.: 4752579, CPF.: 405.931.003 - 44, domiciliada na Av. Duque de Caxias, 863 - Ed. Isadora Duncan, ap. 103, CEP.: 66093-026, Marco - Belém/PA. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou à sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, procedeu-se à eleição e posse dos mesmos, que terão mandato de 3 (três) anos, com duração até 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e que ficaram assim constituídos: **Presidente**: Ivete Lima Tanajura, brasileira, solteira, pedagoga, RG.: 7446558, CPF.: 032.297.292-26, domiciliada na Av. Rio Negro, QD-99, nº 5B, CEP.: 67145-036, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Vice-Presidente**: Eriton Silva da Silva, brasileiro, solteiro, vistoriador veicular, RG.: 6984885, CPF.: 022.120.622-14, domiciliado na Al. Porto Valter, QD-132, nº 23, CEP.: 67145-079, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Primeira Secretária**: Vera Lúcia Gomes do Rosário, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 4128046, CPF.: 720.181.862-72, domiciliada na QD-38, nº 21B, CEP.: 67134-445, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Segunda Secretária**: Denise Souza da Silva, brasileira, solteira, esteticista, RG.: 6464705, CPF.: 019.565.462-51, domiciliada na Al. Mojú, nº 1, CEP.: 67145-037, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Primeiro Tesoureiro**: Ricardo Rodrigo Gomes Lima, brasileiro, solteiro, agente de portaria, RG.: 3766349, CPF.: 770.215.502-78, domiciliado na QD-113, nº 04, CEP.: 67145-053, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Segundo Tesoureiro**: Cimelia da Silva Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 6228058, CPF.: 003.362.042-30, domiciliada na QD-116, nº 07, CEP.: 67145-057, bairro do Paar - Ananindeua/PA. **O Conselho Fiscal**: Deysiane Souza da Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 5927759, CPF.: 002.282.312-30, domiciliada na QD-117, nº 25, CEP.: 67145-181, bairro do Paar - Ananindeua/PA; Dayan Carlos Lobato Queiroz,, brasileiro, casado, faturista, RG.: 5915836, CPF.: 005.671.152-24, domiciliado na rua Rio Trombetas, QD-17, nº 89, CEP.: 67145-195, bairro do Paar - Ananindeua/PA, e Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz, brasileira, casada, vendedora, RG.: 4824727, CPF.:024.382.312-62, domiciliada na rua Rio Trombetas, QD-17, nº 89, CEP.: 67145-195, bairro do Paar - Ananindeua/PA. Nada mais havendo a tratar, às 20 horas declarou-se encerrada a assembleia geral e, eu, Feliciano Lamarca de Brito, secretária da assembleia, lavrei a



presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos.

Ananindeua, 26 de junho de 2021.

Maik dos Santos Azevedo

Presidente da Assembleia - Maik dos Santos Azevedo

Feliciano Lamarca de Brito

Secretária da Assembleia - Feliciano Lamarca de Brito

Diretoria Executiva:

Ivete Lima Tanajura

Presidente - Ivete Lima Tanajura

Eriton Silva da Silva

Vice-Presidente - Eriton Silva da Silva

Vera Lúcia Gomes Rosário

Primeira Secretária - Vera Lúcia Gomes Rosário

Denise Souza da Silva

Segunda Secretária - Denise Souza da Silva

Ricardo Rodrigo Gomes Lima

Primeiro Tesoureiro - Ricardo Rodrigo Gomes Lima

Cimélia da Silva Gonçalves

Segundo Tesoureiro - Cimélia da Silva Gonçalves

Conselho Fiscal:

Dayan Carlos Lobato Queiroz

Dayan Carlos Lobato Queiroz

Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz

Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz

Deysiane Souza da Silva

Deysiane Souza da Silva

[Assinatura]

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
Apresentante: IVETE LIMA TANAJURA
Pessoa Jurídica: INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA
Registro nº: 8070, Livro: A - 41, Folha: 187, Averbação: Certificado
que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO SOCIAL
Registrado em 27/07/2021, sob Registro nº: 8089, do Livro A - 41,
Folha 182, Douf. Ananindeua/PA, 27/07/2021.
THAYTA MARTINS FERREIRA - TABELA SUBSTITUIÇÃO
Selo: 000642762A.000642763A Série: H - Selo geral - Ato: Selo geral -
Registro: R\$ 120,00 Laudas: R\$ 120,50 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 242,20



ALCANTARA MARTINS SANTOS - TABELA
Rodovia BR 316, Km 6 pt 10-A - Aldeias Lindas - CEP: 67020-000
Tel.: (91) 3235-3824 - nobas@cartorioananindeua.com.br

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DO INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA, REALIZADA NO
DIA 26 DE JUNHO DE 2021 EM ANANINDEUA/PA



- 1: Ricardo Rofuz Gomes de A.
- 2: Clayton Silveira da Silva
- 3: Deise Regina Nery Ferreira
- 4: Feliciano Bramarca de Brito
- 5: Brito
- 6: Martha Carolina Lima Tanajura
- 7: Marly das Santos Moraes
- 8: André Luiz P. da S. Conçalves
- 9: Glete Lima Tanajura
- 10: Cleliane Hauss Silva
- 11: RAYNER NORBERTO DOS SANTOS DE FRANÇA
- 12: Clayton Pinheiro de A. Tello
- 13: Vera Lúcia Gomes Pereira
- 14: Deysiane Souza de Aze
- 15: Priscila Rodrigues Jorge
- 16: Rosa Maria Reis de Aze
- 17: Cimélia da Silva Gonçalves
- 18: José de Souza Lima
- 19: Heliana Cecília Nogueira





- 20: Francisco Rodrigues
- 21: Laysa Leana Oliveira Marques
- 22: Marciel de Oliveira Nunes
- 23: Denise Souza da Silva
- 24: José Roberto Monteiro
- 25: Nik dos Santos Aguiar
- 26: Sérgio Monteiro da Silva
- 27: Tamires H. de Santos
- 28: Milena Ritchie de Abreu Galvão
- 29: Nilsson Costa Dos Reis
- 30: Yeltria Desouza T. Monteiro
- 31: Leandro da Silva Souza
- 32: Mayra Izabelly Silva da Silva
- 33: Larissa Pereira Barbosa
- 34: Heri Carlos Scalato de Lima
- 35: Laysa Beatriz M. Coelho
- 36: Dátia Caroline Monteiro
- 37: Kaily Micherlangi da Silva Batista
- 38: Coelha Eduardo Costa Alencar
- 39: Emerson Adiquis Batista
- 40: Beila do Socorro T. Monteiro
- 41: Ralson Volante dos S. França





42: Kethellen Rayana da Conceição Prestes

43: Kaio Raial de Matos

44: William Gladysson da Conceição Prestes

45: Kelle Mayara Freitas de Castro

46: Ruan Roberto G. Castro

47: Debora Cristina da S. Castro

48: Paulo Fábio Borges de Costa

49: Isabella Leina Pereira

50: Gilmaria Maria Passero da Paizão

51: Denise Maria Tavares Romão

52: José Anderson Ribeiro

53: Anália Gomes dos Santos

54: Maria Estela M. da Conceição

55: Nathalia Inete Leão

56: Mônica Braga de Sousa

57: Talene Moraes

58: Julia Souza da Silva Pontes

59: Maíra Marais da Silva

60: Larissa Lima Zanquana

61:

62:

63:



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.161.922/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO REDE VOLUTARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE VOLUTARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q CENTO E VINTE E DOIS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CONJ PAAR TV PALESTINA
CEP 67.145-064	BAIRRO/DISTRITO MAGUARI	MUNICÍPIO ANANINDEUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVETE.LIMA1995@GMAIL.COM		UF PA
ENDEREÇO TELEFÔNICO (91) 8296-7980/ (91) 8769-6414		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2023 às 18:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIFICADO



concedido a

INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA

CNPJ Nº: 44.161.922/0001-56

Alameda Palestra , Q-122,NJ 20-PAAR- Ananindeua/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANINDEUA - CMAS, nos termos da lei 1.262 de 15 de julho de 1997 e decreto nº 1.902/00 de 28 de março 2000, CERTIFICA que a instituição está em plena atividade e cumprindo com suas finalidades e objetivos, estando registrada neste Conselho sob o nº **216**
Este certificado tem validade indeterminada seguindo normas da resolução nº 16 de 05 de maio de 2010/CNAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Data

24 de Março de 2023



Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - BIDEIM

NOME
IVETE LIMA TANAJURA



FILIAÇÃO
ROBERTO MIRANDA TANAJURA / IVETE SOUZA LIMA

DATA NASCIMENTO: 04/11/1995 NATURALIDADE: BELEM - PA FATOR RH:

ORGÃO EXPEDIDOR: PC/PA OBSERVAÇÃO:

Ivet Lima Tanajura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 032.297.292-26 DNI

REGISTRO GERAL: 7446558 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2021 11:27

REGISTRO CIVIL
C.NASC - ANANINDEUA PA
NUM: 24212 LIV: 30A FOL: 199V

REGISTRO DE VOTANTES: 069856931317

CTPS: SERIE UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: 700500453356060

POLEGAR DIREITO

501

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
032.297.292-26

Nome
IVETE LIMA TANAJURA

Nascimento
04/11/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF





NGS NET

atendimento@ngs.net.br
CNPJ: 31.983.969/0001-53
Telefone: (91)4107-0017
TV WE 90, 1171B/CIDADE NOVA 6, COQUEIRO - ANANINDEUA/PA
• CEP: 67140-310

DADOS DO CLIENTE

Instituto Rede Voluntária
CNPJ: 44.161.922/0001-56
Al. Palestina, Q-122 nº 20 (Cj. Paar)
CEP: 67145-064 - Bairro Maguari - Ananindeua/PA

COBRANÇA
549228278

VENCIMENTO
15/04/2023

VALOR FINAL
R\$ 119,99

OBSERVAÇÃO

FIBRA 300MB

DEMONSTRATIVO

FIBRA 300MB	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
FIBRA 300MB	R\$ 119,99	1	R\$ 119,99

Este boleto foi emitido por www.sejaefi.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.

efi by Gerencianet **364-6** 36490.00027 00018.475806 00000.296764 3 00000000011999

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável via QR Code Pix, bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					15/04/2023	
Beneficiário					Agência/ Código cedente	
NGS NET COMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.983.969/0001-53 / NGS NET					0001/ 000184758	
Data documento	Nº documento	Especie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número	
05/04/2023	29676	26		05/04/2023	0001847580000029676	
Uso do banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento	
	01	R\$			119,99	
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos	
Sr. Caixa, conceder desconto de R\$ 20,00 se pago até 15/04/2023					3(-) Outras deduções	
Sr. Caixa, cobrar juros de 0,033% ao dia após vencimento.					4(+) Mora/ Multa	
Sr. Caixa, cobrar multa de 2% após vencimento.					5(+) Outros acréscimos	
Sacado/ Pagador					6(=) Valor cobrado	
Instituto Rede Voluntária - CNPJ: 44.161.922/0001-56						
Alameda Palestina, Quadra - 122 nº 20 (Cj Paar), CEP 67145-064, Bairro Maguari - Ananindeua/PA						

Sacador/ Avalista: NGS NET COMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA-
CNPJ: 31.983.969/0001-53

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9872E93F267BD49A6B7B6460C6E9DCEF

